



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.519/0001-61, CEP: 72.870-007, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09h00, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, com execução total do objeto, mediante ordens de fornecimento e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital: 18 de março de 2026

Horário atendimento: 09h às 12h e 13h às 17h.

Local para consulta: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO
<https://camaravalparaiso.go.gov.br/>, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras
- BNC <https://bnc.org.br/> e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Termo, e será regida pela:

Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Lei 12.807, de 02 de dezembro de 2025.

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://camaravalparaiso.go.gov.br> disponível também na Sala da Comissão Permanente de



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Licitação, desta Câmara, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 18 de março ao dia 25 de março de 2026.

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.616.519/0001-61.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar seu cadastro na sitio oficial da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

LOCAL E DATA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h00 horas do dia 18/03/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8h30 do dia 25/03/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 25/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9h horas do dia 25/03/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e itens descartáveis, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Os serviços serão de acordo com as especificações, quantidades estimadas, condições constantes neste Termo de Referência e tendo como base o **inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Quantidade
01	ESCOVA MULTISO USO LAVAR ROUPA TAMANHO 13X7CM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	26
02	LIMPA VIDRO 500 ML –LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDROS, LACRADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA	06
03	FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA 40X60CM ALGODÃO.	60
04	ESPONJA FIBRA MULTIUSO LIMPEZA GERAL, MEDINDO 102 MM X 260 MM, IDEAL PARA LIMPEZA EM COZINHAS. A FIBRA USO GERAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	36
05	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML PRINCIPIO ALQUIL SULFONATO DE SODIO COMPOSIÇÃO BASICA TRIETANOLAMINA LAURIL ETHER DE SODIO FRANGENCIAS PH ENTRE 5075 AROMATICA NEUTRO, LIMÃO OU MAÇÃ COM BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	72
06	ÓLEO DE PEROBA 100ML ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	06
07	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO FRASCO 200ml PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	30
08	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LIMPEZA PESADA ,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	09
09	Papel higiênico (fardo c/ no mínimo 64 unidades em pacotes c/4 unidades). Comum, folha dupla, gofrado, picotado, branco, 100 % celulose virgem, não reciclado com distribuição de fibra homogênea, sem perfume, em rolo com no mínimo 10 cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,0 cm, conforme as normas do Inmetro. Acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades em pacotes com 04 unidades. (16x4x30mt)	

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br
contato@camaravalparaíso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

		36
10	TOLHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS: DUAS DOBRAS BRANCAS 100 % CELULOSE VIRGEM ,FARDO 1.000 FOLHAS	25
11	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/ 5 UNIDADES) GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100% BIODEGRADÁVEL, EMBALADO COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. APRESENTAR FISPQ, REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AFE DA EMPRESA.	06
12	PEDRA SANITÁRIA PERFUMANDA, UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE VASOS SANITARIOS, COM SUPORTE EMBALADA PESO 25G A 30G POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A DATA DA ENTREGA.	60
13	SACO DE LIXO 40 LT REFORÇADO COR PRETA DE POLIETILENO ,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DA ABNT	18
14	LIMPADOR CREMOSO TIPO SAPÓLIO 300ML-LIMPADOR ABRASIVO INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DDDDDDD ENTREGA	72
15	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO 500ML. INCOLOR, LIMPEZA INSTANTÂNEA, AÇÃO DESINFETANTE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS), DOCUMENTO NORMALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) CONFORME NORMA, ABNT/NBR 14725 E REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AFE DA EMPRESA, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES MÍNIMA DA DATA DE ENTREGA .	54
16	LIMPA PEDRA CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REMOÇÃO DE LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	12
17	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DO MODELO CRISTAL PACOTES COM 100 UNIDADES COM ALTURA DE 8 CM, E DIÂMETRO DA BOCA DO COPO DE 6 CM.	150
18	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE	12
19	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CARACTERÍSTICAS: 5 LITROS LÍQUIDO, VISCOSO, PEROLADO, PERFUMADO, PH NEUTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	12
20	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE 24CMX22CM – 50X1	75
21	SACO DE LIXO 100 LT REFORÇADO. NA COR PRETA MEDINDO 75 X 90, COM 0,75 MICRAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO NO MÍNIMO 4,6 KG CADA PACOTE COM 100 SACOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 9190/9191/13055/1305	18
22	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LT -PARA USO GERAL, COM PERFUME EM AÇÃO PROLOGANDA ,COM EXCELENTE RENDIMENTO BACTERICIDA E GERMICIDA EM DIVERSAS COMPOSIÇÕES AROMÁTICAS SUAVES ,FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 02 LITROS ,NECESSÁRIO AFE DA EMPRESA ,PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	64
TOTAL		

1.3. Planilha pesquisa de preço:

TOTAL: R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Quantidade	Média	Valor total
------	-----------	------------	-------	-------------

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br
contato@camaravalparaiso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

		de		
01	ESCOVA MULTISO USO LAVAR ROUPA TAMANHO 13X7CM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	26	R\$ 5,42	R\$ 140,92
02	LIMPA VIDRO 500 ML – LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDROS, LACRADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA	06	R\$ 15,31	R\$ 91,86
03	FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA 40X60CM ALGODÃO.	60	R\$5,90	R\$ 354,00
04	ESPONJA FIBRA MULTIUSO LIMPEZA GERAL, MEDINDO 102 MM X 260 MM, IDEAL PARA LIMPEZA EM COZINHAS. A FIBRA USO GERAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	36	R\$1,61	R\$ 57,96
05	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML PRINCIPIO ALQUIL SULFONATO DE SODIO COMPOSIÇÃO BASICA TRIETANOLAMINA LAURIL ETER DE SODIO FRANGANCIAS PH ENTRE 5075 AROMATICA NEUTRO, LIMÃO OU MAÇÃ COM BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	72	R\$ 4,15	R\$ 298,80
06	ÓLEO DE PERÓBA 100ML ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	06	R\$ 11,75	R\$ 70,50
07	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO FRASCO 200ml PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	30	R\$ 8,96	R\$ 268,80
08	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LIMPEZA PESADA ,PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	09	R\$ 3,47	R\$ 31,23
09	Papel higiênico (fardo c/ no mínimo 64 unidades em pacotes c/4 unidades).			

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br

contato@camaravalparaiso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	Comum, folha dupla, gofrado, picotado, branco, 100 % celulose virgem, não reciclado com distribuição de fibra homogênea, sem perfume, em rolo com no mínimo 10 cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,0 cm, conforme as normas do Inmetro. Acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades em pacotes com 04 unidades. (16x4x30mt)	36	R\$112,15	R\$4.037,40
10	TOLHA DE PAPEL INTERFOLAHDO PARA AS MÃOS: DUAS DOBRAS BRANCAS 100 % CELULOSE VIRGEM ,FARDO 1.000 FOLHAS	25	R\$ 14,43	R\$ 360,75
11	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/ 5 UNIDADES) GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100 % BIODEGRADÁVEL, EMBALADO COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. APRESENTAR FISPO, REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AFE DA EMPRESA.	06	R\$ 17,24	R\$ 103,44
12	PEDRA SANITÁRIA PERFUMANDA, UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE VASOS SANITARIOS, COM SUPORTE EMBALADA PESO 25G A 30G POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A DATA DA ENTREGA.	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80
13	SACO DE LIXO 40 LT REFORÇADO COR PRETA DE POLIETILENO ,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DA ABNT	18	R\$ 34,42	R\$ 619,56
14	LIMPADOR CREMOSO TIPO SAPÓLIO 300ML-LIMPADOR ABRASIVO INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DDDDDDD ENTREGA	72	R\$ 17,20	R\$ 1.238,40
15	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO 500ML. INCOLOR, LIMPEZA INSTANTÂNEA, AÇÃO DESINFETANTE,			

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br
contato@camaravalparaiso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS), DOCUMENTO NORMALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) CONFORME NORMA, ABNT/NBR 14725 E REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AFE DA EMPRESA, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES MÍNIMA DA DATA DE ENTREGA .	54	R\$ 7,43	R\$ 401,22
16	LIMPA PEDRA CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REMOÇÃO DE LODO,FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTERGA.	12	R\$ 42,99	R\$ 515,88
17	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DO MODELO CRISTAL PACOTES COM 100 UNIDADES COM ALTURA DE 8 CM, E DIÂMETRO DA BOCA DO COPO DE 6 CM.	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
18	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE	12	R\$ 17,62	R\$ 211,44
19	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CARACTERÍSTICAS: 5 LITROS LIQUIDO, VISCOSO, PEROLADO, PERFUMADO, PH NEUTRO.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	12	R\$ 20,96	R\$ 251,52
20	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE 24CMX22CM – 50X1	75	R\$ 4,78	R\$ 358,50
21	SACO DE LIXO 100 LT REFORCADO. NA COR PRETA MEDINDO 75 X 90, COM 0,75 MICRAS NO MINIMO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100			

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br

contato@camaravalparaiso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	UNIDADES CADA, PESANDO NO MINIMO 4,6 KG CADA PACOTE COM 100 SACOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 9190/9191/13055/1305	18	R\$ 85,57	R\$ 1.540,26
22	DESIFETANTE LIQUIDO 5 LT -PARA USO GERAL, COM PERFUME EM AÇÃO PROLOGANDA ,COM EXCELENTE RENDIMENTO BACTERICIDA E GERMICIDA EM DIVERSAS COMPOSIÇÕES AROMÁTICAS SUAVES ,FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 02 LITROS ,NECESSARIO AFE DA EMPRESA ,PRAZO DE VALIDADE 6MESES DA DATA DE ENTREGA	64	R\$ 51,09	R\$ 3.269,76
TOTAL				R\$ 15.595,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir, em caráter emergencial, a necessidade de fornecimento de produtos de limpeza e materiais descartáveis, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO.

No exercício de 2025, foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão, com sistema de registro de preços, destinado à aquisição desses materiais. Todavia, durante a fase de execução da ata, constatou-se a reiterada inexecução das obrigações por parte das empresas vencedoras, as quais deixaram de atender às solicitações de fornecimento ou manifestaram expressamente desinteresse na continuidade do contrato, ocasionando situação de risco de desabastecimento.

Os produtos de limpeza e materiais descartáveis constituem insumos essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações da Câmara Municipal, sendo utilizados diariamente na limpeza das áreas administrativas, plenário, gabinetes parlamentares, sanitários, áreas de circulação e demais ambientes institucionais. Além disso, os itens descartáveis são utilizados no atendimento a servidores, parlamentares e visitantes, bem como em reuniões, sessões legislativas e demais atividades institucionais.

A ausência desses materiais compromete diretamente a manutenção das condições mínimas de higiene e salubridade das instalações, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, além de impactos na saúde e bem-estar de servidores, parlamentares e usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Diante desse cenário, a Administração encontra-se diante de situação excepcional que demanda providências imediatas, a fim de evitar a interrupção dos serviços essenciais de limpeza e manutenção das dependências institucionais.

A contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, exigindo pronta intervenção da Administração.

Importante destacar que a presente contratação possui caráter temporário e excepcional, limitando-se ao período necessário para garantir o abastecimento imediato dos materiais até que seja possível a realização de novo procedimento licitatório regular, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação emergencial apresenta-se como medida necessária e adequada para resguardar o interesse público, garantir a manutenção das condições adequadas de higiene das instalações e evitar prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial justifica-se em razão da situação excepcional ocasionada pela impossibilidade de continuidade do fornecimento por parte das empresas vencedoras do procedimento licitatório anteriormente realizado.

Tal circunstância gerou risco de desabastecimento de produtos de limpeza e materiais descartáveis essenciais, situação que demanda pronta intervenção da Administração para evitar o comprometimento das condições de higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação emergencial apresenta-se como medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção das instalações públicas, possuindo caráter temporário e excepcional, limitando-se ao período necessário para realização de novo processo licitatório.

2.2. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

Considerando que os produtos de limpeza e materiais descartáveis são utilizados continuamente pelos diversos setores da Câmara Municipal, porém com variações de consumo ao longo do período, não é possível determinar com precisão os quantitativos exatos que serão utilizados em cada momento.

Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação do setor competente.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Tal modelo permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, prevenindo perdas por armazenamento prolongado e garantindo o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das atividades institucionais.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- no histórico de consumo de exercícios anteriores;
- nas demandas apresentadas pelos setores administrativos;
- na necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene das dependências da Câmara Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme as necessidades administrativas ao longo do período de vigência da contratação.

A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, considerando o valor total ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, bem como pela natureza dos materiais a serem adquiridos, que compõem um conjunto de itens correlatos destinados à manutenção das atividades de limpeza, conservação e suporte administrativo da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO.

A contratação por menor preço global possibilita à Administração Pública obter proposta mais vantajosa, além de simplificar a gestão e fiscalização do contrato, evitando a pulverização de fornecedores e reduzindo riscos operacionais relacionados ao fornecimento fragmentado dos materiais.

Ademais, a concentração do fornecimento em um único contratado contribui para maior padronização dos produtos, melhor controle de qualidade, otimização dos processos logísticos de entrega e maior agilidade no atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se ainda que o critério adotado observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Dessa forma, a escolha pelo julgamento pelo **menor preço global** mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, assegurando melhor gerenciamento da contratação e maior racionalização dos recursos públicos.

2.4.1. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora a legislação incentive o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável, verificou-se que, no presente caso, o parcelamento poderia dificultar a gestão contratual, aumentar os custos administrativos e comprometer a eficiência logística do fornecimento.

A contratação com múltiplos fornecedores poderia gerar descompasso nas entregas, diferenças na qualidade dos produtos e maior complexidade na fiscalização contratual, especialmente considerando que os materiais de limpeza e itens descartáveis são consumidos de forma contínua e integrada nas rotinas de manutenção e funcionamento da instituição.

Dessa forma, a contratação por menor preço global mostra-se mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, melhor controle do fornecimento e maior racionalização dos recursos públicos.

2.5. DA AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO NÃO INTENCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

Importante destacar que a situação que ensejou a presente contratação emergencial não decorre de ausência de planejamento ou omissão por parte da Administração Pública, mas sim de circunstâncias supervenientes relacionadas à execução do procedimento licitatório anteriormente realizado.

No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO promoveu regularmente procedimento licitatório na modalidade pregão, com sistema de registro de preços, destinado à contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e materiais descartáveis, demonstrando que a Administração adotou as providências necessárias para garantir o abastecimento regular desses insumos.

Contudo, durante a fase de execução da ata de registro de preços, verificou-se a reiterada inexecução das obrigações contratuais por parte das empresas vencedoras, que deixaram de atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração ou manifestaram expressamente desinteresse na continuidade do fornecimento, situação que comprometeu a efetividade da contratação.

Tais circunstâncias configuram fatos supervenientes e alheios à vontade da Administração, que resultaram em risco de desabastecimento dos produtos de limpeza e materiais descartáveis indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento das dependências da Câmara Municipal.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Dessa forma, a presente contratação emergencial não decorre de falha de planejamento, mas sim da necessidade de adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade dos serviços públicos, diante da impossibilidade de manutenção do fornecimento pelos fornecedores originalmente contratados.

Ressalta-se que a Administração já adotará as providências necessárias para realização de novo procedimento licitatório regular, visando à contratação definitiva para atendimento das demandas futuras, sendo a presente contratação emergencial estritamente temporária e limitada ao período necessário para evitar a descontinuidade do serviço público.

Assim, resta demonstrado que a medida adotada atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 75º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas na **Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO**, localizada na **Rua B, Quadra 06, Lotes 01 e 02, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás – GO**, no **horário das 08h às 14h**, de **segunda a sexta-feira**.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

5.2 As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Setor de Licitação e Contratos. Horário de atendimento: das 08h às 17h. Telefone: (061) 3012-7500 Ramal: 242.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) ou impossibilidade de execução;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de **nota fiscal** de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br

contato@camaravalparaíso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	11.02.1101.01.031.7020.2201	339030	100	20260858
R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).				VALOR TOTAL R\$ 15.595,00

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, considerando que a presente contratação possui caráter emergencial e prazo de vigência limitado, restrito ao período necessário para a realização de novo procedimento licitatório regular.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo admitida sua prorrogação.

Em razão **da temporalidade reduzida da contratação**, bem como da natureza emergencial do fornecimento, não se justifica a aplicação de mecanismo de reajuste de preços, mantendo-se os valores ofertados pela contratada durante todo o período de execução contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação é estimado no valor global de **R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br
contato@camaravalparaíso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde o Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

17.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução das avenças, conforme exige a IN nº 09/2023, do tribunal de contas do Municípios do Estado de Goiás, o servidor:

UNIDADE	SERVIDOR
Técnico Legislativo Telefonista	Andressa Nogueira de Sousa

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 A contratação emergencial terá vigência **limitada ao período necessário para realização de novo procedimento licitatório**, não podendo ultrapassar **180 dias**, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

19.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

Telefone: (61) 3012-7500 | e-mail: licitacao@camaravalparaíso.go.gov.br

contato@camaravalparaíso.go.gov.br

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

--	--	--

19.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Fornecimento de produtos sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de fornecimento semelhante
Ação de Contingência	Substituir os produtos de baixa qualidade
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos produtos a serem fornecidos.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do produto entregue.
Ação Preventiva	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Câmara Municipal em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás, 23 de fevereiro de 2026.

Alana Valéria Mesquita Figueredo
Diretora Geral
[Portaria](#) nº 003, de 02 de janeiro de 2025